



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Poder Legislativo- Palácio Ronaldo Vilhena de Moura
CNPJ:63.845.465/0001-63

LEI Nº 3.433/2020

A Câmara Municipal de Soure, através de seu Presidente, vem com amparo no Art. 40 da lei Orgânica Municipal, propor a fixação das diárias de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e funcionários públicos, quando se deslocarem a capital do estado a serviços do Município.

A Câmara Municipal de Soure, aprovou a fixação de Diárias de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e demais funcionários públicos do Município de Soure.

Art. 1º Fixa os valores de pagamentos de diárias a Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e funcionários públicos com os seguintes valores.

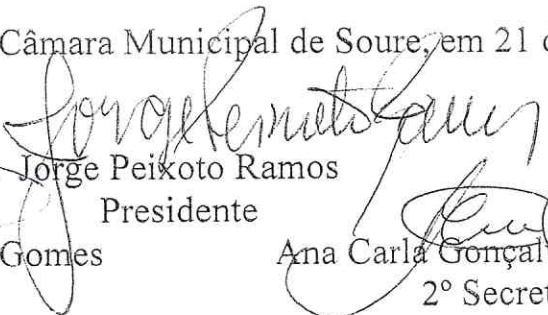
Prefeito e Vice-prefeito.....	R\$ 500,00
Secretários Municipais.....	R\$ 150,00
Funcionários Municipais.....	R\$ 100,00

Art. 2º- Os valores acima estão em consonância com os critérios e limites que a Lei determina.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Soure, em 21 de outubro de 2020.


Carlos Josué Nascimento Gomes
1º Secretário


Jorge Peixoto Ramos
Presidente


Ana Carla Gonçalves Sarmiento
2º Secretário